

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10543, DE 13 DE JUNHO DE 2003.

Convoca a 1ª Conferência Estadual das Cidades e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Federal de 22 de maio de 2003, que convocou a 1ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno da 1º Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria nº 170, de 26 de maio de 2003, do Ministro de Estado das Cidades,

DECRETA:

- Art. 1º Fica convocada a 1º Conferência Estadual das Cidades, a se realizar de 17 a 19 de setembro de 2003, em Porto Velho, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração.
- Art. 2º A 1ª Conferência Estadual das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidade para Todos" e sob o tema "Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades".
- Art. 3º A 1ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Técnico da respectiva Secretaria.
- Art. 4º Caberá à 1ª Conferência Estadual das Cidades, como etapa precedente, viabilizar a participação de Delegados e subsidiar a 1º Conferência Nacional das Cidades à propor alterações na natureza e atribuições do Conselho das Cidades, opinar sobre sua estrutura e composição, indicar os membros titulares e suplentes, bem como sugerir a formação de comitês técnicos e sua composição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho

de 2003, 115° da República.

IVO NARCISO CASSOL

Gøvernador

Poplicage to Divis Olicia 163

COVERNO DO ESTADO DE RONBO VA SOVIERADORIA

LIECTER OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PORT OF

Convoca a 17 Cambreama Estadoral das Orbatos o da Contras providencias.

*OFCOVERNADOR DO LETADO DE ROMDONIA, no uso des un anições que llas sontene o seu. Es, messo V. un sensimação franchest u

Considerando o Decreto Federal de 22 de maio de 2005, que convocar a 1º Carlesdada Nacional cas Calades e ila capas providencias:

Considerando a degunento facerno da C. Conficiento Nacional das Cidades aprovado aela Portura. N. P.W. de 26 de mino de 2004, do Ministro de Estado das Cidades.

A 工量组设计1

Att. 1º Files conversida a 1º Cin Creman, irandual das Cidades, a acrealmen de 1º a 1º desegranbro de 2003, em Petro, Velho, sobra, coprocenção da Seuropeia de Estado do Planejamento, Cercilinação Certi e Administração.

Air 21 A I Conceptou les adual dus Cidadesul som obser seus trabaltos com no baux 1. de oc para Todos" e sob ocens "Construindo uma Politica Derroctatica e Internada pura as Cidades".

Art. 3º A il Contenencia Estadual das Cidades sori presidida yelo escretoro de fedallos de Promejanciario Coordenação Geral e Administração e, na sua ausência ou impedian oue overigad, peu Coordenador Técnico danse portiva Secretore.

And it Caneral is all Confedencia baledual due Citades como etapa procedente viabilizar al paricipação de Delecidos e proposados en raturação de Conscilho das Cidades a proposação adendos en maiores e atributações do Conscilho das Cidades apagas sobre sua estatura e composição análeme ou mismos products o sortemes bom doma sugerir a formação de condidas fectores e soa camposação.

Are of late from an entire on victor na data de sua publicación

Palacio do Coverno do Estado do Rendojas, em em de 10000

17'0 NAROBO-01550L